



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 25/2024

Data: 25/03/2024 - Página 1 de 1

#### Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 25/2024 que “ESTABELECE O VALOR DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.”.

#### Relatório:

O projeto de lei propõe ajustar o valor atualmente pago como ressarcimento pelas despesas de deslocamento e alimentação dos servidores municipais cedidos ao Poder Judiciário e à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O valor atual de R\$ 50,20 por dia trabalhado está defasado diante das condições econômicas atuais e dos custos envolvidos. A proposta é revisar esse valor para R\$ 57,73 por dia trabalhado, correspondendo a um aumento de 15%, alinhando-o ao reajuste do auxílio-alimentação dos demais servidores municipais.

Essa revisão busca garantir que os servidores cedidos possam cobrir adequadamente os custos de deslocamento e alimentação, melhorando suas condições e contribuindo para a eficiência dos serviços prestados ao Judiciário e à Defensoria Pública.

Inicialmente, cumpre deixar consignado que é competência do Município dispor sobre o regime jurídico de seus servidores públicos (art. 39, caput, da Constituição Federal). Assim, caberá à legislação local estabelecer requisitos de acesso, bem como direitos, deveres e vantagens dos ocupantes de cargos públicos.

A Iniciativa, também se encontra atendida, porque o art. 46, I, da LOM, estabelece que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que fixem ou aumentem os vencimentos ou vantagens dos servidores públicos, ou de qualquer modo, aumentem a despesa, ressalvadas as matérias reservadas à iniciativa privativa da Câmara Municipal de Vereadores.

#### Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Eleandro Moreschi

Relator

Voto do Presidente: **APROVA O PARECER**

Ver.<sup>a</sup> Selma Favero Fincatto  
Presidente

Voto do Revisor: **APROVA O PARECER**

Ver. Francisco Mezzomo  
Revisor

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil